



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.101 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

“Atualiza os valores das diárias estabelecidos pela Lei nº 872/2014 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores das diárias constantes na Lei 872/2014 ficam reajustados em 22,01%, correspondente ao índice oficial do INPC (índice nacional de preços ao consumidor), no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

§ Único. As viagens do Poder Executivo constantes do art. 1º da Lei 872/2014, que demandarem pernoite serão acrescidas de R\$ 300,00 (Trezentos reais) para Capital do Estado e R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para Capital Federal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Córrego Novo, 22 de novembro de 2023.


Eder Fragoso de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Prefeito Carlito Caetano Campos, 225 – Sagrada Família - Córrego Novo - Minas Gerais

CEP: 35.345-000 - CNPJ 18.334.284/0001-18. Telefax: (33)3353-1291 - E-mail:

corregonovo@corregonovo.mg.gov.br